



Bruxelas, 6.6.2016  
C(2016) 3347 final

ANNEXES 1 to 3

## **ANEXOS**

**da Decisão de Execução da Comissão**

**que estabelece a lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto no Irão, no Iraque e na Federação da Rússia**

## ANEXO I

### **Lista de documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto no Irão**

- 1) Requisitos gerais para todos os requerentes de visto
  - (a) Reserva da viagem:
    - bilhetes de avião ou reservas dos voos.
  - (b) Prova da disponibilidade de alojamento e de meios de subsistência durante a(s) visita(s) ao território dos Estados-Membros:
    - reserva de hotel, ou
    - confirmação do alojamento e/ou de que os custos serão cobertos pela entidade ou particular que formulou o convite/entidade de origem (alguns Estados-Membros exigem a utilização de um formulário específico para o efeito. Consultar o sítio *Web* do Estado-Membro em causa), ou
    - extrato de conta bancária no Irão durante os últimos três meses, ou
    - qualquer outra prova da disponibilidade de meios financeiros suficientes para cobrir a estada prevista (cartão de crédito internacional, cheques de viagem, etc.).
  - (c) Prova de estabilidade da respetiva situação socioeconómica (que permita deduzir a intenção de sair do território do espaço Schengen antes do termo da validade do visto):
    - Para todos os requerentes de visto: extratos bancários dos últimos três meses e prova da eventual propriedade de imóveis no Irão;
    - *Shenasnameh* (documento de identidade com cédula familiar emitido pelo registo civil).
    - Funcionários: ato de nomeação ou certidão de exercício do cargo e última folha de vencimento;
    - Trabalhadores por conta de outrem: certidão de emprego ou contrato de trabalho recente + recibos dos vencimentos dos últimos três meses, certificado de inscrição na *Tamin-e Ejtemaei* (organismo da segurança social), no *Khadamat-e Darmani* (organismo dos serviços de saúde) ou, eventualmente, num organismo equivalente, ou uma declaração do empregador justificando os motivos da indisponibilidade do referido certificado;
    - Comerciantes: prova de inscrição no registo comercial (por exemplo, licença comercial ou declaração da organização profissional oficial e prova de inscrição na *Tamin-e Ejtemaei* (organismo da segurança social) e no *Khadamat-e Darmani* (organismo dos serviços de saúde) ou, eventualmente, num organismo equivalente;
    - Administradores e acionistas de empresas iranianas: carta de apresentação assinada por um representante legal da empresa que confirme o cargo exercido ou o estatuto do requerente de visto; prova de existência da empresa no Irão (por exemplo, anúncio publicado no diário oficial); prova da nomeação, caso não conste do diário oficial;
    - Artistas: prova de inscrição numa das associações profissionais artísticas oficiais (por exemplo, a Casa do Cinema, a Casa da Fotografia, etc.) e/ou prova do exercício

de uma atividade artística profissional (exposições, festivais, etc.) e certificado de inscrição no *Tamin-e Ejtemaei* (organismo da segurança social), no *Khadamat-e Darmani* (organismo dos serviços de saúde) ou, eventualmente, num organismo equivalente;

- Reformados: prova da titularidade de uma pensão de reforma;
- Estudantes ou menores: prova do estatuto social ou profissional dos respetivos progenitores e, se for caso disso, certificado de escolaridade ou cartão de estudante;
- Desempregados: prova do estatuto socioeconómico adequado (por exemplo, certidão de casamento, cédula familiar, documentos que comprovem a propriedade de imóveis).

## 2) Prova do objetivo da viagem:

### (a) Negócios

- Convite formulado por uma empresa do Estado-Membro de destino principal, especificando o motivo e a(s) data(s) da visita, acompanhado de documentos comprovativos da relação comercial (contratos, faturas, correspondência, provas da importação, etc.) (alguns Estados-Membros exigem a utilização de um formulário específico para a redação do convite e/ou cópia dos documentos de identificação da pessoa convidada. Consultar o sítio *Web* do Estado-Membro em causa).

### (b) Missão oficial

- Nota verbal ou ordem de missão: nome(s) próprio(s) e apelido(s) da pessoa que viaja; título oficial; motivo da viagem; data de recrutamento; declaração da entidade de origem em que esta se compromete a suportar as despesas de viagem, assim como o convite da entidade anfitriã do Estado-Membro de destino.

### (c) Visitas familiares/de carácter particular

- convite da família de acolhimento, se necessário (alguns Estados-Membros exigem a utilização de um formulário específico para a redação do convite e/ou uma cópia dos documentos de identificação da pessoa convidada. Consultar o sítio *Web* do Estado-Membro em causa).
- Para uma visita de carácter familiar: prova dos laços de parentesco (por exemplo *Shenasnameh* (documento de identidade com cédula familiar emitido pelo registo civil).

### (d) Competições desportivas

- Convite formulado pelo organizador da competição no Estado-Membro (alguns Estados-Membros podem exigir igualmente a aprovação do respetivo comité olímpico nacional ou de um organismo análogo).
- Carta de apresentação da organização desportiva oficial iraniana.

### (e) Feiras comerciais

- cartão de acesso à feira comercial ou convite formulado pela entidade organizadora de um dos Estados-Membros ou de um representante oficial iraniano na feira em questão;
- confirmação do pagamento da taxa para dispor de *stand* de representação na feira comercial e confirmação pela entidade organizadora local ou pelo representante local na feira que identifique os requerentes (no caso de serem empregados por uma empresa expositora)

(f) Turismo

- Itinerário da viagem
- Reserva de hotel ou outro comprovativo do alojamento para a totalidade da estada.

3) Residentes no Irão que não possuam nacionalidade iraniana:

- Título de residência no Irão válido durante pelo menos três meses após o termo da validade do visto requerido.

4) Menores:

- O consentimento da pessoa que exerce a responsabilidade parental ou do tutor legal só é exigido se o menor viajar sozinho ou com apenas um dos progenitores. Obviamente, deve ser feita uma exceção a esta regra se o progenitor com quem o menor viajar exercer em exclusivo a responsabilidade parental.

5) Documentos a apresentar por determinadas categorias de pessoas:

- Membros do Governo, do Parlamento ou de um órgão constitucional: nota verbal, certidão de exercício do cargo ou outro documento oficial.
- Pessoal de embaixadas, consulados, representações de organismos das Nações Unidas ou de organismos oficiais dos Estados-Membros: certidão do exercício do cargo na embaixada, consulado ou representação;
- Notários: despacho de nomeação.
- Pessoas que exerçam profissões tuteladas por organismos profissionais (médicos, cirurgiões, dentistas, farmacêuticos, advogados, arquitetos, assim como os respetivos familiares): certidão emitida pelo respetivo organismo profissional;
- Juizes: certidão de exercício do cargo emitida pelo Ministério da Justiça.
- Funcionários superiores: nota verbal ou certidão de exercício do cargo emitida pelo organismo competente.
- Docentes universitários (assistentes, professores, diretores, decanos de faculdade, reitores): certidão de exercício do cargo emitida pelo estabelecimento de ensino superior.
- Oficiais do exército iraniano, das forças de polícia ou de outros organismos militares: nota verbal ou certidão de exercício do cargo emitida pelo organismo administrativo competente.
- Jornalistas: carteira de jornalista; certidão de emprego emitida pela publicação ou emissora.
- Desportistas: certificado da organização desportiva oficial do Irão que especifique a data da inscrição e a categoria (profissional/amadora) e/ou prova da participação em competições oficiais nacionais ou internacionais.



## ANEXO II

### **Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto no Iraque**

- I. Documentos a apresentar por todos os requerentes de visto:
  1. Bilhete de identidade nacional (*gensiya*).
  2. Prova da disponibilidade de meios financeiros suficientes para cobrir a estada prevista, por exemplo, extratos bancários assinados e carimbados abrangendo, no mínimo, os últimos seis meses.
  3. Se o autor do convite (anfitrião) suportar as despesas do requerente, deve ser apresentada a prova supramencionada juntamente com o convite.
  4. Prova dos laços económicos e pessoais mantidos no Iraque, nomeadamente extratos bancários, prova da propriedade de imóveis, certificado de emprego, cédula familiar, certidão de casamento e cópia dos bilhetes de identidade do cônjuge e dos filhos.
  5. Reserva do voo de regresso.
  6. Caso o anfitrião não proporcione alojamento, comprovativo do alojamento durante toda a duração da estada (por exemplo, confirmação da reserva de hotel e da transferência do montante adequado para cobrir o custo da estada).
  7. Pessoas que viajam para fins turísticos: declaração relativa ao itinerário no território dos Estados-Membros (por exemplo, atrações turísticas a visitar, confirmação da reserva de excursões ou outro documento adequado com informação sobre a viagem prevista).
  
- II. Documentos suplementares exigidos para os pedidos de visto de negócios:
  1. Convite original do anfitrião para participação numa reunião, conferência ou qualquer outro evento comercial. O convite deve conter as informações e os dados de contacto da empresa que exerce a atividade comercial no território de um Estado-Membro e ter apostado o carimbo oficial em papel timbrado do anfitrião ou empresa anfitriã, com a respetiva assinatura legível.
  2. Bilhetes de entrada para eventuais feiras e congressos.
  3. Documentos que comprovem a atividade comercial da empresa que convida e da empresa convidada iraquiana (por exemplo, contratos, faturas pagas, lista de encomendas, correio eletrónico de um parceiro comercial enviado para o endereço de correio eletrónico oficial do serviço de vistos, juntamente com a confirmação da cooperação e a assinatura legível do remetente, convite pessoal ou convite oficial de um organismo público competente a pedido da empresa no Estado-Membro em causa).
  4. Documentos que atestem o estatuto de operador financeiro-comercial da empresa. (por exemplo, licença comercial ou certificado emitido por uma câmara de comércio).

5. Documentos que comprovem o vínculo laboral existente entre o requerente e a empresa, assim como o vencimento.

III. Documentos suplementares a fornecer pelos requerentes menores de 18 anos:

1. **Se o menor viajar sem o acompanhamento de um dos progenitores ou tutores legais:** a declaração de consentimento original emitida pelos progenitores ou tutores legais do menor, autenticada junto de um notário.

2. **Se o menor viajar com apenas um dos progenitores ou tutores legais:** a declaração de consentimento original emitida pelo progenitor ou tutor legal que não acompanha o menor, autenticada junto de um notário.

IV. Documentos suplementares que devem acompanhar os pedidos de visto para fins de tratamento médico:

1. Prova do tratamento médico já efetuado no Iraque da doença em relação à qual o requerente será tratado no território dos Estados-Membros e prova da necessidade de receber tratamento médico fora do país.

2. Declaração de um médico/hospital europeu relativa às consultas marcadas pelo requerente junto do mesmo hospital ou médico, com dados sobre a duração e o custo do tratamento, bem como a confirmação da eventual necessidade de outra pessoa acompanhar o doente.

3. Documento do estabelecimento de saúde situado no território dos Estados-Membros confirmando a possibilidade de prestar os cuidados de saúde específicos e a sua disponibilidade para admitir o doente para esse efeito.

Confirmação da parte do médico/hospital europeu de que foram pagos os custos do tratamento e prova de que o requerente dispõe de meios financeiros suficientes para suportar as despesas conexas ou, em alternativa, prova de que as despesas conexas serão suportadas por um terceiro ou por uma instituição.

V. Documentos suplementares que devem acompanhar os pedidos de visto para visitas familiares:

1. Convite formulado pelo familiar que reside num Estado-Membro juntamente com a prova da sua residência no país (por exemplo, certificado de residência emitido pelas autoridades nacionais competentes).

2. Se o convidado for o cônjuge: certidão de casamento.

Se o convidado for um progenitor: certidão de nascimento da pessoa que formula o convite (nomeadamente o filho/a filha) e certificado da situação familiar do anfitrião e da pessoa convidada.

Se o convidado for um menor: certidão de nascimento da pessoa convidada (nomeadamente o filho/a filha) e certificado da situação familiar do anfitrião e da pessoa convidada.

Se o convidado for um familiar próximo: certificado de situação familiar que comprove o grau de parentesco entre o anfitrião e a pessoa convidada.

- VI. Documentos suplementares que devem acompanhar os pedidos de visto para visitas oficiais:
  - 1. Carta do organismo público/governamental iraquiano competente confirmando que a missão/visita foi aprovada e a existência da relação laboral/cargo do requerente.
  - 2. Nota verbal do Ministério dos Negócios Estrangeiros iraquiano indicando os nomes e os cargos dos diferentes membros da delegação.
  - 3. Cópia do convite oficial e do programa da eventual visita.
- VII. Documentos suplementares a fornecer pelos requerentes que pretendam participar em competições desportivas ou eventos culturais:
  - 1. Convite da instituição, organismo público ou empresa que organiza o evento.
  - 2. Prova de inscrição no evento e respetivo programa, incluindo a designação do organismo que formula o convite e informação sobre a duração da estada.
  - 3. Comprovativo da existência de um seguro que cubra o evento desportivo, abrangendo lesões ou danos suscetíveis de resultar do treino ou da competição, incluindo dados pormenorizados sobre quem suporta esses custos.



## ANEXO III

### **Lista dos documentos comprovativos a apresentar pelos requerentes de visto na Federação da Rússia**

#### I Requisitos gerais

- 1) Cópia do passaporte interno (emitido aos 14 anos de idade): páginas relativas aos dados biográficos do requerente, passaporte(s) estrangeiro(s) que lhe tenha(m) sido emitido(s), estado civil e registo na Rússia.
- 2) *Menores*:
  - a) Cópia da certidão de nascimento.
  - b) O consentimento da pessoa que exerce a responsabilidade parental ou do tutor legal só é exigido se o menor viajar sozinho ou com apenas um dos progenitores. Deve ser prevista uma exceção a esta regra quando o progenitor com o qual o menor deva viajar exerça em exclusivo a responsabilidade parental (por exemplo, se o outro progenitor tiver falecido ou tiver sido privado da guarda da criança, deve ser apresentada a certidão de óbito do outro progenitor ou a sentença judicial que atribui a guarda do menor exclusivamente ao progenitor que assina o pedido de visto).
  - c) Cópia do visto Schengen válido do ou dos progenitores que viajam com um menor para o qual não tenha sido solicitado um visto simultaneamente com o dos progenitores.
- 3) *Pessoas sem nacionalidade russa*, prova de residência legal na Federação da Rússia em conformidade com a legislação federal (por exemplo, título de residência, visto de longa duração ou inscrição junto do FMS<sup>1</sup>), válido durante, pelo menos, três meses após a data prevista para o regresso do território dos Estados-Membros, ou um documento que comprove que o requerente solicitou a renovação do título de residência legal. Se a pessoa não for residente no país, prova da sua presença legal na Federação da Rússia e justificação dos motivos para a apresentação do pedido de visto na Federação da Rússia e não no país de residência.

#### II. Deslocações para fins profissionais ou laborais

- a) Membros de delegações oficiais:
  - i) Carta (por exemplo, nota verbal) de uma autoridade competente da Federação da Rússia (por exemplo, o MID<sup>2</sup>) confirmando que o requerente é membro da sua delegação enviada a um Estado-Membro.
  - ii) Cópia do convite oficial.

---

<sup>1</sup> FMS: Serviço Federal de Migração

<sup>2</sup> MID: Ministério dos Negócios Estrangeiros

- b) Participantes em programas oficiais de cidades geminadas:
  - i) Pedido por escrito do chefe da administração/presidente da câmara do município onde a atividade de geminação terá lugar.
  - ii) Pedido por escrito do chefe da administração/presidente da câmara da cidade de origem do participante, com informações completas sobre o participante.
- c) Trabalhadores por conta de outrem em viagem de negócios:
  - i) Pedido por escrito da organização ou empresa anfitriã, ou de um seu departamento ou filial, de uma autoridade pública ou autarquia local da Federação da Rússia e dos Estados-Membros ou do comité organizador de uma exposição comercial e industrial, conferência ou simpósio, para participar em encontros, conferências ou manifestações de carácter comercial, industrial ou profissional. Se não for possível obter tal pedido por escrito, outros documentos que comprovem a finalidade da estada (por exemplo, informação sobre a participação numa conferência, bilhete de entrada para uma feira comercial, correspondência comercial, programa da viagem de negócios).
  - ii) Caso o pedido por escrito não seja suficientemente claro, prova de emprego.
- d) Trabalhadores por conta própria:
  - i) Pedido por escrito da organização ou empresa anfitriã, ou de um seu departamento ou filial, de uma autoridade pública ou de uma autarquia local da Federação da Rússia e dos Estados-Membros ou do comité organizador de uma exposição comercial e industrial, conferência ou simpósio, para participar em encontros, conferências ou manifestações de carácter comercial, industrial ou profissional. Se não for possível obter tal pedido por escrito, outros documentos que comprovem a finalidade da estada (por exemplo, informação sobre a participação numa conferência, bilhete de entrada para uma feira comercial, correspondência comercial, programa da viagem de negócios).
  - ii) Prova da atividade económica (por exemplo, formulário 2NDFL<sup>3</sup> ou 3NDFL, extrato do registo comercial/fiscal ou certificado de empresário em nome individual) ou extrato(s) bancário(s) abrangendo pelo menos os últimos três meses.
- e) Condutores (de transporte internacional de mercadorias e de passageiros):
  - i) Pedido por escrito da associação nacional de transportadores da Rússia (ASMAP ou RAS) ou da associação nacional de transportadores do Estado-Membro, que indique a finalidade, a duração e a frequência das viagens.
- f) Membros do pessoal de carruagem, de carruagens frigoríficas e de locomotivas:
  - i) Pedido por escrito da empresa ferroviária competente russa (OAO-RZD ou respetivas filiais e OAO «Refservice») ou da empresa ferroviária competente do Estado-Membro, que indique a finalidade, a duração e a frequência das viagens.

---

<sup>3</sup> NDLF: acrónimo do formulário de declaração fiscal da Federação da Rússia.

g) Tripulações dos transportes aéreos (se estiverem sujeitas à obrigação de visto):

i) Carta da transportadora que opera as aeronaves.

h) Jornalistas:

i) Certificado ou outro documento emitido por uma organização profissional comprovando que o requerente é um jornalista acreditado.

ii) Carta do empregador declarando que a finalidade da viagem é efetuar um trabalho jornalístico.

*(Jornalistas freelance: prova da atividade jornalística (por exemplo, carteira de jornalista ou contrato de trabalho) e prova da atividade económica/meios financeiros (por exemplo, formulário 2NDFL ou 3NDFL, extrato do registo comercial/fiscal ou certificado de empresário em nome individual, extrato(s) bancário(s) abrangendo pelo menos os últimos três meses).*

i) Outros trabalhadores temporários não qualificados (90/180 dias) (se autorizado pelo visto Schengen e pela legislação nacional em vigor):

i) Carta da entidade patronal, contrato de trabalho e/ou outro documento conforme com a legislação do Estado-Membro em causa.

III. Viagens para fins de turismo/visita de carácter particular

a) Para as pessoas que pretendam visitar cemitérios civis ou militares:

i) Documento oficial comprovativo da existência e conservação da sepultura, bem como do relacionamento existente entre o requerente e a pessoa falecida.

ii) Prova de emprego (com informação sobre o vencimento). Caso não seja possível apresentá-la, qualquer outra prova da disponibilidade de meios financeiros e da intenção de regressar (por exemplo, declaração bancária/extrato do cartão de crédito abrangendo, pelo menos, os últimos três meses, prova da propriedade de imóveis na Rússia ou termo de responsabilidade<sup>4</sup>).

b) Proprietários de imóveis situados no território dos Estados-Membros e respetivos familiares próximos:

iii) Documentos nacionais pertinentes (por exemplo, certidão recente do registo predial, cópia do contrato de compra e venda, escritura, etc.) que atestem que o requerente é o proprietário dos imóveis em causa.

iv) No caso de familiares próximos, prova da existência dos laços de parentesco.

v) Prova de emprego (com informação sobre o vencimento). Caso não seja possível apresentá-la, qualquer outra prova da disponibilidade de meios financeiros e da

---

<sup>4</sup> Incluindo o formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou o comprovativo de alojamento particular utilizado pelos seguintes países: BE, PT, DE, IT, NO.

intenção de regressar (por exemplo, declaração bancária/extrato do cartão de crédito abrangendo, pelo menos, os últimos três meses, prova da propriedade de imóveis na Rússia ou termo de responsabilidade<sup>5</sup>).

c) Visitas para fins turísticos ou de caráter particular:

vi) Comprovativo do alojamento (por exemplo, convite/termo de responsabilidade da parte do anfitrião, se for o caso<sup>6</sup>, documento emitido pelo estabelecimento que fornece o alojamento ou qualquer outro documento adequado que indique o alojamento previsto, em conformidade com a legislação do Estado-Membro em causa). Caso não seja possível apresentá-lo, uma descrição adequada e por escrito da viagem prevista.

vii) Prova do itinerário (por exemplo, confirmação da reserva de uma viagem organizada ou qualquer outro documento adequado que indique os planos de viagem, como um bilhete de ida e volta)<sup>7</sup>. Caso não seja possível apresentá-la, uma descrição adequada e por escrito da viagem prevista.

viii) Prova de emprego (com informação sobre o vencimento). Caso não seja possível apresentá-la, qualquer outra prova da disponibilidade de meios financeiros e da intenção de regressar (por exemplo, declaração bancária/extrato do cartão de crédito abrangendo, pelo menos, os últimos três meses, prova da propriedade de imóveis na Rússia ou termo de responsabilidade<sup>8</sup>).

IV. Pessoas que viajam para visitar familiares próximos/membros da família:

a) Familiares próximos que pretendam visitar nacionais russos legalmente residentes num Estado-Membro:

i) Pedido por escrito do anfitrião, com a assinatura reconhecida pela autoridade competente, em conformidade com a legislação do Estado-Membro em causa.

ii) Prova da residência legal do anfitrião no país e dos laços de parentesco existentes, em conformidade com a legislação do Estado-Membro de residência.

iii) Prova de emprego (com informação sobre o vencimento). Caso não seja possível apresentá-la, qualquer outra prova da disponibilidade de meios financeiros e da intenção de regressar (por exemplo, declaração bancária/extrato do cartão de

---

<sup>5</sup> Incluindo o formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou o comprovativo de alojamento particular utilizado pelos seguintes países: BE, PT, DE, IT, NO.

<sup>6</sup> Incluindo o formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou o comprovativo de alojamento particular utilizado pelos seguintes países: BE, PT, DE, IT, NO. Para as visitas a familiares distantes/amigos (que não residam no país visitado): prova da residência legal.

<sup>7</sup> Se a reserva de alojamento ou do bilhete de ida e volta não for considerada suficiente, pode ser exigido ao requerente que faça prova do pagamento.

<sup>8</sup> Incluindo o formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou o comprovativo de alojamento particular utilizado pelos seguintes países: BE, PT, DE, IT, NO.

crédito abrangendo, pelo menos, os últimos três meses, prova da propriedade de imóveis na Rússia ou termo de responsabilidade<sup>9</sup>).

- b) Familiares próximos que pretendam visitar cidadãos da UE (do EEE ou da Suíça):
  - i) Pedido por escrito do anfitrião, com a assinatura reconhecida pela autoridade competente, em conformidade com a legislação do Estado-Membro em causa.
  - ii) Prova da nacionalidade do anfitrião e dos laços de parentesco existentes, em conformidade com a legislação do Estado-Membro em causa.
  - iii) Prova de emprego (com informação sobre o vencimento). Caso não seja possível apresentá-la, qualquer outra prova da disponibilidade de meios financeiros e da intenção de regressar (por exemplo, declaração bancária/extrato do cartão de crédito abrangendo, pelo menos, os últimos três meses, prova da propriedade de imóveis na Rússia ou termo de responsabilidade<sup>10</sup>).
- c) Familiares de cidadãos da UE (e do EEE) que tenham exercido o direito de livre circulação nos termos Diretiva 2004/38/CE:
  - i) Prova dos laços de parentesco, em conformidade com a legislação do Estado-Membro de residência e da União Europeia.

#### V. Viagens para efeitos de trânsito

- a) Os eventuais documentos relativos à continuação da viagem para o destino final (visto ou outra autorização de entrada no território do país terceiro de destino; bilhetes para prosseguir a viagem).
- b) Prova de emprego (com informação sobre o vencimento). Caso não seja possível apresentá-la, qualquer outra prova da disponibilidade de meios financeiros e da intenção de regressar (por exemplo, declaração bancária/extrato do cartão de crédito abrangendo, pelo menos, os últimos três meses, prova da propriedade de imóveis na Rússia ou termo de responsabilidade<sup>11</sup>).

#### VI. Viagens efetuadas por motivos de estudos/formação ou para participar em eventos ou atividades

- a) Participantes em atividades científicas, culturais e artísticas:
  - i) Pedido por escrito da organização anfitriã do Estado-Membro onde se pretende participar em tais atividades.

---

<sup>9</sup> Incluindo o formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou o comprovativo de alojamento particular utilizado pelos seguintes países: BE, PT, DE, IT, NO.

<sup>10</sup> Incluindo o formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou o comprovativo de alojamento particular utilizado pelos seguintes países: BE, PT, DE, IT, NO.

<sup>11</sup> Incluindo o formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou o comprovativo de alojamento particular utilizado pelos seguintes países: BE, PT, DE, IT, NO.

- ii) Caso não seja incluída no pedido por escrito, uma declaração separada contendo um termo de responsabilidade da organização que envia ou que recebe o participante (ou qualquer outra prova da disponibilidade de meios financeiros)<sup>12</sup>.
- b) Alunos, estudantes, incluindo de cursos de pós-graduação, e professores acompanhantes:
- i) Pedido por escrito ou certificado da inscrição ou cartão de estudante da universidade, academia, instituto, colégio ou escola de acolhimento, ou certificado dos cursos a frequentar.
  - ii) Caso não seja incluída no pedido por escrito, uma declaração distinta contendo um termo de responsabilidade da organização que envia ou que recebe o participante (ou qualquer outra prova da disponibilidade de meios financeiros)<sup>13</sup>.
- c) Participantes em eventos desportivos internacionais e pessoas que os acompanham a título profissional;
- i) Pedido por escrito da organização anfitriã (autoridade competente, federação desportiva nacional ou comité olímpico nacional), incluindo informação sobre o papel desempenhado pelas pessoas em causa.
  - ii) Caso não seja incluída no pedido por escrito, uma declaração distinta contendo um termo de responsabilidade da organização que envia ou que recebe o participante (ou qualquer outra prova da disponibilidade de meios financeiros)<sup>14</sup>.

*O «pedido por escrito» acima referido deve conter os elementos mencionados no artigo 4.º, n.º 2, do Acordo de facilitação de vistos entre a UE e a Rússia, assim como nos artigos correspondentes dos acordos de facilitação de vistos Dinamarca-Rússia, Islândia-Rússia, Noruega-Rússia, Suíça-Rússia e Liechtenstein-Rússia, respeitantes à pessoa convidada e à pessoa/organização que formula o convite.*

---

<sup>12</sup> incluindo o formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou o comprovativo de alojamento particular utilizado pelos seguintes países: BE, PT, DE, IT, NO

<sup>13</sup> incluindo o formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou o comprovativo de alojamento particular utilizado pelos seguintes países: BE, PT, DE, IT, NO

<sup>14</sup> incluindo o formulário nacional para o termo de responsabilidade e/ou o comprovativo de alojamento particular utilizado pelos seguintes países: BE, PT, DE, IT, NO